



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.175/89

Autoriza a alienação de Ações da Companhia Energé - tica de Minas Gerais - CEMIG.

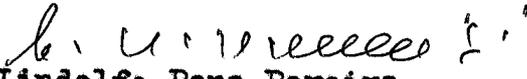
A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Pre- feito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza- do a alienar através da Bolsa de Valores, por intermédio de Corretor ' Oficial, e pela cotação do dia, as ações de propriedade deste Municí - pio da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - incorporadas ou não ao patrimônio municipal.

Art. 2º - O resultado da alienação autorizada, no ' artigo anterior, constituirá Receita de Capital do exercício em que se efetivar a transação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 14 de novembro de 1989.


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal